CONTRATO № 151/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA - ME PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais.

DATA: 05 de outubro de 2023.

PRAZO: 05 de março de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 170.000,00

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2023

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA - ME**, inscrita com CNPJ 11.054.577/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Jurandir Urbano, nº 460, Jardim Campos Eliseos, em Brotas/SP, CEP 17.380-000, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Weder Cley da Cunha Alves**, empresário, portador do CPF nº 753.660.026-72 e do RG nº 5.437.155 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Modesto Alfredo Surian, nº 261, Centro, em Brotas/SP, CEP 17.380-000, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBIETO

2.1. Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais., conforme termo referência – Anexo I do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços de referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância de:

ITEM	QTD.	UND.	ОВЈЕТО	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SV	CAMAROTE: 1.1; Fornecimento de estrutura para no mínimo 40 (quarenta) camarotes, sendo 08 camarotes por piso (andar), com capacidade mínima para 10(dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,30m X 2,30m, contando com corredor medindo no mínimo 1,20m de largura, , 01 piso com no mínimo 17,60m de comprimento X no mínimo 2,20m de largura (para atendimento a área VIP),com decoração preferencialmente em lycra e carpete; com no mínimo 03 (três) escadas frontais e 03(três) na parte de trás, com fornecimento laudos laboratoriais e estruturais aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;	30.000,00	30.000,00



-					
			1.2 Fornecimento de estrutura tipo tablado, para ser usado como palco para realização dos bailes, com no mínimo 4,00m X 4,0m, com altura mínima de 50 cm; com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;		
02	01	SV	COBERTURA: 2.1. Fornecimento de estrutura de cobertura, em toda área de acesso público bem como na praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.100 metros quadrados, sendo 10 pirâmides de, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,5m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, e mais 05 pirâmides de, no mínimo, 16 m² (dezesseis metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,0m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.	12.000,00	12.000,00
03	01	SV	FECHAMENTO: 3.1. No mínimo, 1000m (mil metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato; 3.2. Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,0m x 3,0m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato	13.000,00	13.000,00
04	01	SV	TELÕES: 4.1. Fornecimento de, no mínimo, 02(dois) telões em tecnologia de led medindo no mínimo 4m X 3m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento, ao final do evento, da produção em vídeo editada em mídia digital (DVD) personalizada, com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato	12.000,00	12.000,00
06	01	SV	INFRA ESTRUTURA PARA MONTARIAS 6.1. Fornecimento de infraestrutura do tipo "arena" para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1000m² (mil metros quadrados) e 06 bretes de frente e 04 de espera,	65.000,00	65.000,00



desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e 75m (setenta e cinco metros) de areia para utilização na arena.

- 6.1.1 Iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 06 (seis) torres de boxtruss, com 12 (dozes) minibrutts, 08 (oito) moving light de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts.
- 6.1.2. Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e
- 6.1.3. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;
- 6.1.4. Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto;
- 6.1.5. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas;
- 6.1.6. Disponibilização de no mínimo, 35 (trinta e cinco) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais), nos termos da lei:
- 6.1.7. Disponibilização de equipe especializada de salvavidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos do item 18 (dezoito);
- 6.1.8. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas;
- 6.1.9. Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;
- 6.1.10. Fornecimento de equipamento tipo "placar de tempo" e "nota" eletrônico, colorido, com aproximadamente 1,0m x 1,0m;
- 6.1.11. Disponibilização de 02(dois) locutores especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária, conforme item 18;
- 6.1.12. Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, com cobertura securitária, conforme item 18;
- 6.1.13. A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- 6.1.14. O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos destinados para tal fim;



			6.1.15. Disponibilização de no mínimo R\$ 5.000,00 para a premiação dos competidores do rodeio. 6.1.16. Disponibilização de cortinas, luzes, efeitos e painéis de Santos para a abertura do rodeio para todos os dias do evento		
07	01	SV	SISTEMAS ELÉTRICOS: 7.1 - Fornecimento de 02 (dois) grupo geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes sendo que 1 dos geradores deverá funcionar todos os dias do evento das 14h00min às 05hs00min, devendo estar montado pelo menos 48hs antes do início do evento; 7.2 - Fornecimento de sistema de luz emergencial para toda estrutura do evento, sendo arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, no mínimo, 30 (trinta) lâmpadas; devendo ser instalados conforme futuro projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros; 7.3 - Fornecimento de sistema de luz para arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, com, no mínimo, 40 (quarenta) HDI de cores variadas, de 400 (quatrocentos) watts cada; 7.4 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante do profissional de Registro junto ao CREA; 7.5 - Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA, com validade em vigor; 7.6 - Projeto(s) com aprovação junto a CPFL com ART do responsável técnico para as ligações elétricas para atender o Rodeio, apresentados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento	20.000,00	20.000,00
09	01	SV	SEGURANÇAS: 09.1 – Fornecimento de um total para os 04 (quatro) dias de festa de 120 (cento e vinte) seguranças sendo que o quantitativo diário, será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas; devendo a empresa ter registro nos órgãos de controle profissional, inclusive polícia federal, ou apresentar contrato com empresa que tenha o certificado de registro na Polícia Federal e certidão de alvará dentro do prazo de validade. 09.2 - Toda a equipe de segurança, deverá estar no evento conforme orientação da equipe técnica da prefeitura e o	18.000,00	18.000,00



	cronograma definido pela organização, sob pena de multa no caso de descumprimento.	
	TOTAL	170.000,00

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: insumos utilizados no transporte (combustíveis, pneus, lubrificantes, dentre outros), mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos, depreciação, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, tarifas, contribuições, tributos e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total deste contrato.

3.3. O objeto poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1° , do artigo 65, da Lei Federal N° : 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até 04 (quatro) parcelas, com intervalos mensais posteriores ao final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo da Coordenadoria de Cultura e Turismo atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.
- 5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos
- 5.5. A PREFEITURA, através de sua Coordenadoria de Cultura e Turismo, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservandose o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo O CONTRATADO refazê-las às suas expensas.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência:
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior
 - 6.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais



6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2°, da Lei No: 8.666/93.

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2023, oriunda de recurso próprio:

Ficha: 264/275

Unidade orçamentaria: 02.05.04/02.05.05

Funcional programática: 27.812.0023.2.099/13.392.0024.2.098

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal №: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal N^{o} : 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal №: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal №: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99:

10.1.10. Lei Complementar 123/2006;

10.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Diretoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".



- 11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal №: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
 - 11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.
- 11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias resultantes da execução deste contrato.
- 11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.
- 11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
- 11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA Prefeito Municipal

T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA - ME CONTRATADA

1. _____RG _____

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA - ME

CNPJ Nº: 11.054.577/0001-00

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 151/2023 DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

VIGÊNCIA: 05/03/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com

montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais.

VALOR (R\$): 170.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 05 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Weder Cley da Cunha Alves – Empresário E-mail institucional: weder.cley@hotmail.com E-mail pessoal: weder.cley@hotmail.com

Assinatura:_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAPIRATIBA

CONTRATADO: T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 151/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais.

ADVOGADO (S)/ № OAB/email: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - OAB/SP N° 229.905 - lfoliveiraadv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 05 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ramon Jesus Viera Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ramon Jesus Viera Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ramon Jesus Vieira Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03

Assinatura: _

Pela contratada:

Nome: Weder Cley da Cunha Alves

Cargo: Empresário CPF: 753.660.026-72 Assinatura: